

RESOLUÇÃO Nº 12/2015 (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 10/03/2015)

Ratificada pela Resolução nº 43/15.

Revogada pela Resolução nº 163/22, de 30/08/22, publicada no DOE de 02/09/22, efeitos a partir de 02/09/2022.

Habilita a SERTÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140014808,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da SERTÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ nº 17.613.432/0002-51 e Inscrição Estadual nº 120.218.402NO, localizada no município de Campo Formoso, neste Estado, ao benefício do deferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e;

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de março de 2015.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente